



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS  
CREA-GO**

**DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO**

**Deliberação da CER - Comissão Eleitoral Regional/GO**

Referência: Parecer Jurídico nº 269/2023

Interessado(a): CER-GO

Assunto: Indeferimento da Candidatura - Petersonn Caparrosa e Montenegro Linares Santana

**DELIBERAÇÃO Nº 20/2023**

A CER - Comissão Eleitoral Regional do Crea-GO, em sua reunião Ordinária nº 8, realizada no dia 15/09/2023, apreciando o(a) Parecer Jurídico nº 269/2023, que trata do(a) registro de candidatura dos candidatos a Conselheiro Federal Titular e Suplente, engenheiros Eletricistas Petersonn Gomes Caparrosa Silva e Montenegro Linares Santana, Considerando as condições de elegibilidade apontadas na Resolução do Confea 1.114/2019, regulamentadora do processo eleitoral no âmbito do Sistema Confea/Crea, Considerando que o candidato Engenheiro Eletricista Petersonn Gomes Caparrosa Silva não possui todas as condições obrigatórias de elegibilidade para o cargo de Conselheiro Federal Titular, visto estar inadimplente com parcela de sua anuidade exercício 2023, desde o dia 30/08/2023, ou seja há 16 dias, Considerando que tanto na data de elaboração do parecer jurídico 269/2023 (13 de setembro de 2023) quanto na data de reunião da CER-GO (15 de setembro de 2023) tendo sido checada a situação do candidato o mesmo se encontrava em inadimplência,

**DELIBEROU:**

Aprovar por maioria de votos o Indeferimento da Candidatura dos profissionais Petersonn Caparrosa e Montenegro Linares Santana aos respectivos cargos de Conselheiro Federal Titular por Goiás e Conselheiro Federal Suplente por Goiás na Modalidade Elétrica.

Goiânia, 15 de setembro de 2023